



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 093/2025

Ementa: Aprova a Instrução Normativa n.º 003/2025 da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre a identificação e efetivação das matrículas de crianças em idade escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Siqueira Campos e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal regulamentar, implantar e aplicar os procedimentos necessários para disciplinar o bom andamento do serviço público voltado para os administrados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN n.º 003/2025 da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre a identificação e efetivação das matrículas de crianças em idade escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Siqueira Campos.

Art. 2º Caberá à respectiva Secretaria Municipal e ao Departamento Municipal de Ensino, a aplicação das normas contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação
Lei Municipal nº 1.795/2025 de 10/04/2025
Rua Paraná, 2085 - Centro Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000
email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-1231

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025

Dispõe sobre a identificação e efetivação das matrículas de crianças em idade escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Siqueira Campos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o direito constitucional à educação e a obrigatoriedade da matrícula de crianças em idade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso, a permanência, qualidade e a efetividade do ensino para todas as crianças residentes no Município de Siqueira Campos;

CONSIDERANDO a importância de organizar e regulamentar o processo de identificação, busca ativa e matrícula na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto

Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos de **identificação, busca ativa e efetivação de matrículas** de crianças em idade escolar na Rede Municipal de Ensino de Siqueira Campos.

Art. 2º – Da Idade Obrigatória

A matrícula é obrigatória para todas as crianças na faixa etária de **4 (quatro) anos completo até o dia 31/05 (considerando o corte etário) a 17 (dezesete) anos**, conforme o disposto no Art. 6º da Lei nº 9394/1996, priorizando-se também a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos, conforme disponibilidade da rede.

Art. 3º – Da Identificação

§1º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as unidades escolares, unidades básicas de saúde, CRAS, Conselho Tutelar e demais órgãos competentes, deverá realizar levantamento anual da população em idade escolar no município.

§2º Esse levantamento deverá considerar os seguintes instrumentos:

- I – Cadastro de nascidos vivos;
- II – Registros de matrículas e evasões;
- III – Informações de famílias atendidas pelos programas sociais;
- IV – Censo escolar e territorial.

Art. 4º – Da Busca Ativa

§1º A busca ativa será desencadeada sempre que houver identificação de crianças fora da escola ou em situação de evasão.

§2º A ação deverá ser realizada de forma intersetorial, envolvendo equipes da educação, saúde, assistência social e Conselho Tutelar.

§3º Serão priorizadas famílias em situação de vulnerabilidade social e crianças em idade obrigatória sem vínculo escolar, conforme está no Decreto nº 053/2022.

Art. 5º – Da Matrícula

§1º As matrículas serão efetivadas diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, observados os critérios de zoneamento, idade e disponibilidade de vagas.

§2º Os responsáveis legais deverão apresentar, no ato da matrícula:

- I – Certidão de nascimento da criança;
- II – Comprovante de residência atualizado;
- III – Declaração de vacinação;
- IV – Documento oficial com foto do responsável;
- V – Histórico escolar, quando houver.

Art. 6º – Do Acompanhamento e Monitoramento

§1º A Secretaria Municipal de Educação manterá sistema de monitoramento das matrículas, evasões e transferências, com atualizações periódicas.

§2º Situações de recusa ou omissão dos responsáveis em matricular crianças serão comunicadas ao Conselho Tutelar para providências cabíveis.

Art. 7º – Da Vigência

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 29 de julho de 2025.

Elaine Sibeli de Paiva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 003/2021